



Contrato

"AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA - REMODELAÇÃO DE NÓS EM VÁRIAS RUAS DA ZONA NORTE DE PINHAL NOVO"

Ao(s) 15 dia(s) do mês de Abril do ano 2019, nesta vila de Palmela, é celebrado entre as partes a seguir identificadas o presente contrato:

Primeiro: Município de Palmela, NIPC 506187543, com sede no Largo do Município – Palmela, representado por Fernanda Pésinho, com domicílio profissional na sede do primeiro outorgante, na qualidade de Vereadora, e em nome desta outorgando, no uso de:

competência própria conferida pela Lei 16/99, de 18/09, e para cumprimento do estabelecido na alínea f), do número 2 do artigo 68.º da mesma Lei;

competências que lhe foram delegadas por despacho n.º 34/2017 do Sr. Presidente de 30/10/2017, para cumprimento do estabelecido na alínea f), do número 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;


Segundo: Manuel Martins Pereira dos Santos - Construções, Limitada com o número único de matrícula e fiscal **502374721**, com sede em Rua Irene Lisboa, n.º 1, r/c D, em Cacilhas, 2800-600 Almada e representada por:

NOME	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	NIF	BI		
				N.º	DATA EMISSÃO	ARQUIVO
André Filipe da Luz Pereira dos Santos	casado	Cova da Piedade	224406213	11508797		

com domicílio profissional na sede do segundo outorgante, e em nome desta outorgando.

Pelo representante do primeiro outorgante foi dito:

Primeiro: Que por despacho de 18/03/2019, foi adjudicada à empresa Manuel Martins Pereira dos Santos - Construções, Limitada, a empreitada de "Ampliação e remodelação da rede de água - Remodelação de nós em várias ruas da Zona Norte de Pinhal Novo", pela quantia total de 49.507,69 € (quarenta e nove mil quinhentos e sete euros e sessenta e nove cêntimos) acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as peças do



procedimento respectivo e a proposta apresentada, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidos;

Segundo: Que o encargo resultante desta adjudicação será suportado pelo orçamento desta Câmara Municipal, para o corrente ano, na classificação orgânica 0302 e na classificação económica no Agrupamento 07, subagrupamento 01 e rubrica 0407 (Código do Plano 2.4.4.-01.009 - 2018 | 9):

na sua totalidade.

até ao montante de €, sendo a parte restante suportada pelo orçamento do próximo ano, conforme consta das Grandes Opções do Plano aprovadas.

Terceiro: Que o prazo de execução deste contrato é de 180 dias, contados a partir da data da consignação da empreitada.

Quarto: Que nos termos do art.º 290º-A do CCP assumirão funções de gestores do contrato o Chefe de Divisão João Carlos Alves Faim e a Técnica Superior Maria de Fátima Ventura Chaves.

Quinto: Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados-Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril de 2016.
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pelo Município e da legislação aplicável.
3. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
4. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Pelo representante do segundo outorgante foi declarado:

Que, na qualidade em que outorga neste ato, se obriga a executar este contrato, nas condições mencionadas, e nas demais constantes das peças do procedimento e da proposta, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidos;

Assim o disseram e outorgaram.

São arquivados em anexo ao original destinado ao primeiro outorgante os seguintes documentos de habilitação do segundo outorgante:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos
- Declaração de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a honorabilidade profissional
- Declaração de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a honorabilidade profissional os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, de pessoa colectiva
- Declaração da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal
- Declaração da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
- Alvará ou títulos de registos emitidos pelo Instituto de Construção e do Imobiliário, I.P.
-
-
-
-
-
-
-
-

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes
- os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos
- o caderno de encargos
- a proposta adjudicada
- os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

O representante do primeiro outorgante
Fernando Manuel Almeida

O representante do segundo outorgante
